MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° 43/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMODATO DE DISPENSER MANUAL E AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL EM GEL E ESPUMA HIDRATADA PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE.

1-PREÂMBULO

1.1 – Acha-se aberta na FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, localizada na Rua Dair Borges, nº 550 – Boqueirão – Praia Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 57.571.275/0009-50**, o Memorial Descritivo** visando à **contratação "tipo menor preço global", de Empresa para Prestação de Serviços de Comodato de Dispenser Manual e Automático de Álcool em Gel e Espuma Hidratada, para uso Exclusivo nas Unidade de Terapia Intensiva da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce** até a data de 31 de Julho de 2018.

1.2 – O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 18/10/2017 das 09:00hs às 16:00 horas ou diretamente no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

1.3 – Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Contratos (Secretaria Geral), localizado na Rua Dair Borges, 550, Boqueirão, cidade de Praia Grande/SP até o dia 23/10/2017 das 09:00 às 16:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comodato de Dispenser Manual e Automático de Álcool em Gel e Espuma Hidratada, para uso Exclusivo nas Unidade de Terapia Intensiva da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce até a data de 31 de Julho de 2018.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A Proposta Comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto;

3.2 – A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto;

3.3 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras;

3.4 – Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE;**

3.6 – A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

A documentação elencada abaixo deverá obrigatoriamente ser entregue junto com a Proposta Comercial para a Prestação dos Serviços.

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 – Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 – Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo na unidade;

4.12 – Cópias dos registros nos respectivos Conselhos ou Entidades de classe dos profissionais que atuarão pela empresa no atendimento da execução do serviço contratado;

4.13 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis comas características do objeto deste memorial;

4.15 – Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.16 – Cópia do Alvara da Vigilância Sanitária da Empresa junto aos Órgãos Competentes;

4.17 – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.

5 – PROPOSTAS

5.1 – As empresas deverão apresentar valor total mensal estimado (conforme tabela do Anexo ll do Termo de Referência) para todo o serviço a ser prestado;

5.2 – No preço fornecido deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive administrativas, expediente, fornecimento de mão de obra em geral, impostos, taxas, encargos de lei e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste memorial.

5.3 – Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 – Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 – As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, nos termos regimentais;

6.2 – A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 – As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas;

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 – O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.10 – Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

7.1 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao Setor de Contratos da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para entrega das propostas;

7.2 – Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas e publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa;

7.3 – As impugnações, questionamentos ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 – DAS VISTAS

8.1 – Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso das decisões da Comissão de Analise e Julgamento da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2 – Estarão legitimados na apresentação de recurso:

a) os representantes legais das empresas participantes do certame;

b) aqueles que apresentarem procuração específica, outorgada pelos representantes legais das empresas participantes;

9.3 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10 – DO CONTRATO

10.1 – O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE;**

10.2 – O presente Memorial, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

10.3 – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

11.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

11.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE;**

12.6 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo;

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13 **– DOS PAGAMENTOS**

13.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

13.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora;

13.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) prova de regularidade perante o FGTS.

13.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

13.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – A Prestação de Serviços de Comodato de Dispenser Manual e Automático de Álcool em Gel e Espuma Hidratada para Lavagem das Mãos, para uso exclusivo nas Unidades de Terapia Intensiva da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce deverá ser executado de acordo com o presente Memorial;

14.2 – Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais com experiência comprovada;

14.3 – O Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico e operacional qualificado e em número suficiente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo II – **RELAÇÃO DE INSUMOS E DISPENSERS**
Anexo III – **MINUTA DE CONTRATO**

DR. RICARDO CARAJELEASCOW
DIRETOR GERAL DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMODATO DE DISPENSER MANUAL E AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL EM GEL E ESPUMA HIDRATADA PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE.

1 – Objeto:

1.1 – Contratação de Prestação de Serviços de Comodato de Dispenser Manual e Automático de Álcool em Gel e Espuma Hidratada para Lavagem das Mãos, para Uso Exclusivo nas Unidades de Terapia Intensiva para o Complexo Hospitalar Irmã Dulce, localizada na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão cidade de Praia Grande/SP, até a data de 31 de Julho de 2018, data está que se encerra o Contrato de Gestão Compartilhada nº 068/13, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

2 – Objetivos e Condições de Proposta:

2.1 – Tendo em vista Contratação de Prestação de Serviços de Comodato de Comodato de Dispenser Manual e Automático de Álcool em Gel e Espuma Hidratada para Lavagem das Mãos, para Uso Exclusivo nas Unidades de Terapia Intensiva para o Complexo Hospitalar Irmã Dulce, localizada na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão cidade de Praia Grande/SP.

2.2 – O preço global dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e valor total até a data de 31 de Julho de 2018 grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal**;**

2.3 – Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4 – O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante a vigência do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.5 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento;

3 – Dos serviços:

3.1 – A **CONTRATADA** deverá realizar a Serviços de Comodato de Dispenser Manual e Automático de Álcool em Gel e Espuma Hidratada para Lavagem das Mãos, para Uso Exclusivo nas Unidades de Terapia Intensiva, conforme Anexo deste Termo de Referência, para o Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

4 – Das Obrigações da Contratada:

São Obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – As empresas deverão elaborar suas propostas estando cientes de que deverão cumprir as seguintes determinações e obrigações:

4.2 – Disponibilizar em comodato, dispenseres para a **CONTRATANTE**, e fornecer os insumos conforme Anexo deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato, desde que estejam disponíveis pela **CONTRATADA**, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

4.3 – Aceitar e entender como manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este Termo de Referência e a proposta comercial a ser apresentada pela **CONTRATADA**, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento;

4.4 – Aceitar e entender como manutenção preventiva e regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este Termo de Referência;

4.5 – Fornecer peças e acessórios originais sempre que solicitado por escrito (e-mail) pela **CONTRATANTE** em até 24 horas;

4.6 – Os equipamentos e insumos a serem disponibilizados devem estar de acordo com a ABNT;

4.7 – Aceitar a devolução de qualquer equipamento em condição de comodato, efetuando a cobrança correspondente aos dias utilizados;

4.8 – Estar incluso no valor mensal dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento e as despesas com transporte e manutenção de equipamentos e/ou acessórios;

4.9 – Promover a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, se necessária sua remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou, ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional;

4.10 – Inventariar todos os equipamentos e acessórios para controle geral de manutenção e da vida útil dos mesmos:

4.11 – Elaborar cronograma de manutenção preventiva para os equipamentos com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente;

4.12 – Elaborar laudos técnicos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.13 – Efetuar treinamento dos usuários;

4.14 – Controlar a garantia e conserto dos equipamentos;

4.15 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para os procedimentos constantes no objeto do presente Termo de Referência;

4.16 – Inexigir cobrança de qualquer serviço de pacientes ou qualquer pessoa, em razão do contrato que irá ser assinado com a **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade civil/criminal;

4.17 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados a qualquer pessoa, bem como aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** que será aferida de acordo com a Legislação Vigente;

4.18 – Aceitar que em razão da prestação do serviço não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou trabalhistas de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

4.19 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como por transportes, impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

4.20 – Atender todas as exigências contratuais referente à forma de prestação de serviços, atendendo a todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**;

4.21 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço objeto deste Termo de Referência**;**

4.22 – Apresentar mensalmente relatório contendo a quantidade de equipamentos locados pela **CONTRATANTE**, devidamente carimbado e assinado;

4.23 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre o serviço prestado e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

4.24 – Aceitar que a fiscalização dos serviços pelos funcionários da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade pelos danos materiais e morais que vier a causar para a **CONTRATANTE**, pacientes ou terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução dos serviços, nos Termos da Legislação Vigente**;**

4.25 – Prestar os serviços nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

4.26 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato a ser assinado;

4.27 – Emitir ao final de cada mês um relatório técnico, com a descrição de manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas no mês;

4.28 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar o número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda das Unidades de Terapia Intensiva do Complexo Hospitalar Irmã Dulce;

4.29 – Entregar mensalmente cópia das certidões comprobatórias de regularidade com o recolhimento das contribuições junto ao INSS e do devido recolhimento de FGTS;

4.30 – Assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através de terceiro;

4.31 – Utilizar recursos humanos, equipamentos e ferramentas próprias, em quantidade suficiente para atender a demanda do serviço;

4.32 – Permitir durante a execução do serviço a fiscalização de um funcionário da **CONTRATANTE** designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das exigências do presente Termo de Referência e do contrato a ser celebrado;

4.33 – Aceitar que a fiscalização dos serviços pelo funcionário da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade pelos danos materiais e morais que vier a causar para a **CONTRATANTE**, pacientes ou terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do Contrato, nos termos do Código Civil;

5 – Do Pagamento:

5.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

5.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

5.4 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
c) prova de regularidade perante o FGTS.

5.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5.6 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6 – Do Prazo:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de Julho de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSUMOS E DISPENSERS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, INSTANTANEO - SISTEMA MANUAL	REFIL DE 1.200ML
ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, INSTANTANEO - SISTEMA AUTOMÁTICO	REFIL DE 1.200ML
ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS,	FRASCO COM 354 ML
ESPUMA HIDRATANTE PARA LAVAGEM DAS MÃOS,	REFIL DE 1.250ML

OBS:

(1) - TODOS OS ITENS DEVEM TER FORMULAÇÃO NÃO TÓXICA. APRESENTAR EM SEU RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM TESTES COMPROVANDO NÃO IRRITABILIDADE E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA EM HUMANOS.

(2) FORNECIMENTO DE DISPENSER NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS (MANUAL OU AUTOMÁTICO).

QUANTIDADE ESTIMADA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	OBS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	ALCOOL GEL DE 1.200 ML	COM DISPENSER MANUAL		
21	ESPUMA HIDRATANTE PARA LAVAGEM DAS MÃOS 1.250 ML	COM DISPENSER MANUAL		
20	ALCOOL EM GEL 354 ML (FRASCO)	COM SUPORTE DE ACRÍLICO		
03	ALCOOL EM GEL	COM DISPENSER AUTOMÁTICO		

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMODATO DE DISPENSER MANUAL E AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL EM GEL E ESPUMA HIDRATADA PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PARA USO EXCLUSIVO NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DA FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE.

CONTRATADA: …….

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL IRMÃ DULCE**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0009-50, estabelecida na Rua Dair Borges, nº 550, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-210, nesta ato representada por seu Diretor Geral xxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representante pelo seu Representante Legal, Sr.(a) xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo nº XX/17.**

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comodato de Dispenser Manual e Automático de álcool em gel e espuma hidratada para lavagem das mãos para uso exclusivo nas Unidades de Terapia Intensiva do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

2.0 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de Julho de 2018, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, na data de XX/XX/2017.

3.2 – A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em comodato de dispenser manual e automático de álcool em gel e espuma hidratada para lavagem das mãos para uso exclusivo nas unidades de terapia intensiva do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

4.3 – Aceitar e entender como manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este Termo de Referência e a proposta comercial a ser apresentada pela **CONTRATADA**, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento;

4.4 – Aceitar e entender como manutenção preventiva e regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato;

4.5 – Fornecer peças e acessórios originais sempre que solicitado por escrito (e-mail) pela **CONTRATANTE** em até 24 horas;

4.6 – Os equipamentos a serem disponibilizados devem possuir registro junto a ANVISA e seguir normas da ABNT;

4.7 – Aceitar a devolução de qualquer equipamento em comodato, efetuando a cobrança correspondente aos dias utilizados;

4.8 – Estar incluso no valor mensal dos serviços, objeto do presente contrato, o fornecimento e as despesas com transporte e manutenção de equipamentos e/ou acessórios;

4.9 – Promover a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, se necessária sua remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou, ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional;

4.10 – Inventariar todos os equipamentos e acessórios para controle geral de manutenção e da vida útil dos mesmos:

4.11 – Elaborar cronograma de manutenção preventiva para os equipamentos com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente;

4.12 – Elaborar laudos técnicos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.13 – Efetuar treinamento dos usuários;

4.14 – Controlar a garantia e conserto dos equipamentos;

4.15 – Atender integralmente toda e qualquer solicitação para os procedimentos constantes no objeto do presente contrato;

4.16 – Inexigir cobrança de qualquer serviço de pacientes ou qualquer pessoa, em razão do contrato que irá ser assinado com a **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade civil/criminal;

4.17 – Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, causados a qualquer pessoa, bem como aos bens móveis e imóveis da **CONTRATANTE** que será aferida de acordo com a Legislação Vigente;

4.18 – Aceitar que em razão da prestação do serviço não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou trabalhistas de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados a **CONTRATANTE** por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão da **CONTRATANTE** do feito;

4.19 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis, bem como por transportes, impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços;

4.20 – Atender todas as exigências contratuais referente à forma de prestação de serviços, atendendo a todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**;

4.21 – Fornecer e utilizar os materiais adequados e de melhor qualidade, condizentes para a realização da perfeita prestação de serviço objeto deste contrato**;**

4.22 – Apresentar mensalmente relatório contendo a quantidade de equipamentos locados pela **CONTRATANTE**, devidamente carimbado e assinado;

4.23 – Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, sobre o serviço prestado e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas;

4.24 – Aceitar que a fiscalização dos serviços pelos funcionários da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade pelos danos materiais e morais que vier a causar para a **CONTRATANTE**, pacientes ou terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução dos serviços, nos Termos da Legislação Vigente**;**

4.25 – Prestar os serviços nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

4.26 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato a ser assinado;

4.27 – Emitir ao final de cada mês um relatório técnico, com a descrição de manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas no mês;

4.28 – Garantir a máxima perfeição dos serviços a serem executados, bem como colocar o número de profissionais especializados na área e outros funcionários necessários para atender a demanda da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

4.29 – Entregar mensalmente cópia das certidões comprobatórias de regularidade com o recolhimento das contribuições junto ao INSS e do devido recolhimento de FGTS;

4.30 – Assumir imediatamente a obrigação de cumprir com o solicitado, não realizando a prestação de serviço através de terceiro;

4.31 – Utilizar recursos humanos, equipamentos e ferramentas próprias, em quantidade suficiente para atender a demanda do serviço;

4.32 – Permitir durante a execução do serviço a fiscalização de um funcionário da **CONTRATANTE** designado para essa finalidade, a fim de observar o cumprimento das exigências do presente contrato;

4.33 – Aceitar que a fiscalização dos serviços pelo funcionário da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade pelos danos materiais e morais que vier a causar para a **CONTRATANTE**, pacientes ou terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do Contrato, nos termos do Código Civil;

4.34 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

4.35 – A **CONTRATANTE** não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 – Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos e/ou funcionários, tenha acesso aos locais onde serão disponibilizados os equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, manutenção, instalação e retirada, desde que com prévio aviso à **CONTRATANTE;**

5.2 – Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoa que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA;**

5.3 – Comunicar por escrito, imediatamente após a contratação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** que reduzam ou impossibilitam o seu uso norma, a fim de que sejam trocados;

5.4 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

5.5 – Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Notas Fiscais até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, com vencimento até o último dia útil do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, desde que estes estejam de acordo com o contratado e devidamente atestado pela unidade fiscalizadora.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) prova de regularidade perante o FGTS.

d) Relatório qualitativo e quantitativo das atividades realizadas devidamente carimbado e assinado para a **CONTRATANTE**;

7.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.7 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DOS VALORES

9.1 – A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total até a data de 31 de Julho de 2018 de R$ XXX.XXX.XX (XXXXXXXXXXX).

10.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

10.1 – Conjuntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** necessariamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto aos quantitativos de insumos fornecidos e Manutenções Preventivas e Corretivas realizadas, todo dia de fechamento de cada mês.

10.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico em conjunto com a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal.

11.0 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

11.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutável, podendo, a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

12.6. – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.0 – DA RESCISÃO

13.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – São partes integrantes deste contrato, o Contrato de Gestão Nº 068/13 firmado entre a Prefeitura de Praia Grande e Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Irmã Dulce, e a Proposta da CONTRATADA.

14.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, ____ de _____ de 2017.

_____

FUABC – Hospital Municipal Irmã Dulce

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ass.:
Nome:
CPF:

2) Ass.:
Nome:
CPF:

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSUMOS E DISPENSERS

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, INSTANTANEO - SISTEMA	REFIL DE 1.200ML

MANUAL	
ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, INSTANTANEO - SISTEMA AUTOMÁTICO	REFIL DE 1.200ML
ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS,	FRASCO COM 354 ML
ESPUMA HIDRATANTE PARA LAVAGEM DAS MÃOS,	REFIL DE 1.250ML

OBS:

(3) - TODOS OS ITENS DEVEM TER FORMULACAO NAO TOXICA APRESENTAR EM SEU ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM TESTES COMPROVANDO NAO IRRITABILIDADE E SENSIBILIZACAO DERMICA EM HUMANOS.

(4) FORNECIMENTO DE DISPENSER NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS (MANUAL OU AUTOMÁTICO).

QUANTIDADE ESTIMADA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	OBS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	ALCOOL GEL DE 1.200 ML	COM DISPENSER MANUAL		
21	ESPUMA HIDRATANTE PARA LAVAGEM DAS MÃOS 1.250 ML	COM DISPENSER MANUAL		
20	ALCOOL EM GEL 354 ML (FRASCO)	COM SUPORTE DE ACRÍLICO		
03	ALCOOL EM GEL	COM DISPENSER AUTOMÁTICO		